

## LEGISLAÇÃO

A Lei Federal n. 9.605/98, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e no seu artigo 49 estabelece:

“Destruir, danificar, lesar ou maltratar de qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único – No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Essa lei está regulamentada pelo Decreto Federal n. 6.514/2008, que no seu artigo 56 fixa uma multa no valor de até R\$1.000,00 por unidade ou metro quadrado, em razão da conduta ilegal acima, com correção periódica baseada nos índices estabelecidos na legislação pertinente.

## FICHA TÉCNICA

### AUTORES

Giselle Lima Ferreira

Ana Maria Brandão Mendes

Engenheiras florestais e analistas ambientais da SMA/PJF

### REVISÃO

Departamento de Qualidade Ambiental-SMA/PJF



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

Secretaria  
de Meio Ambiente

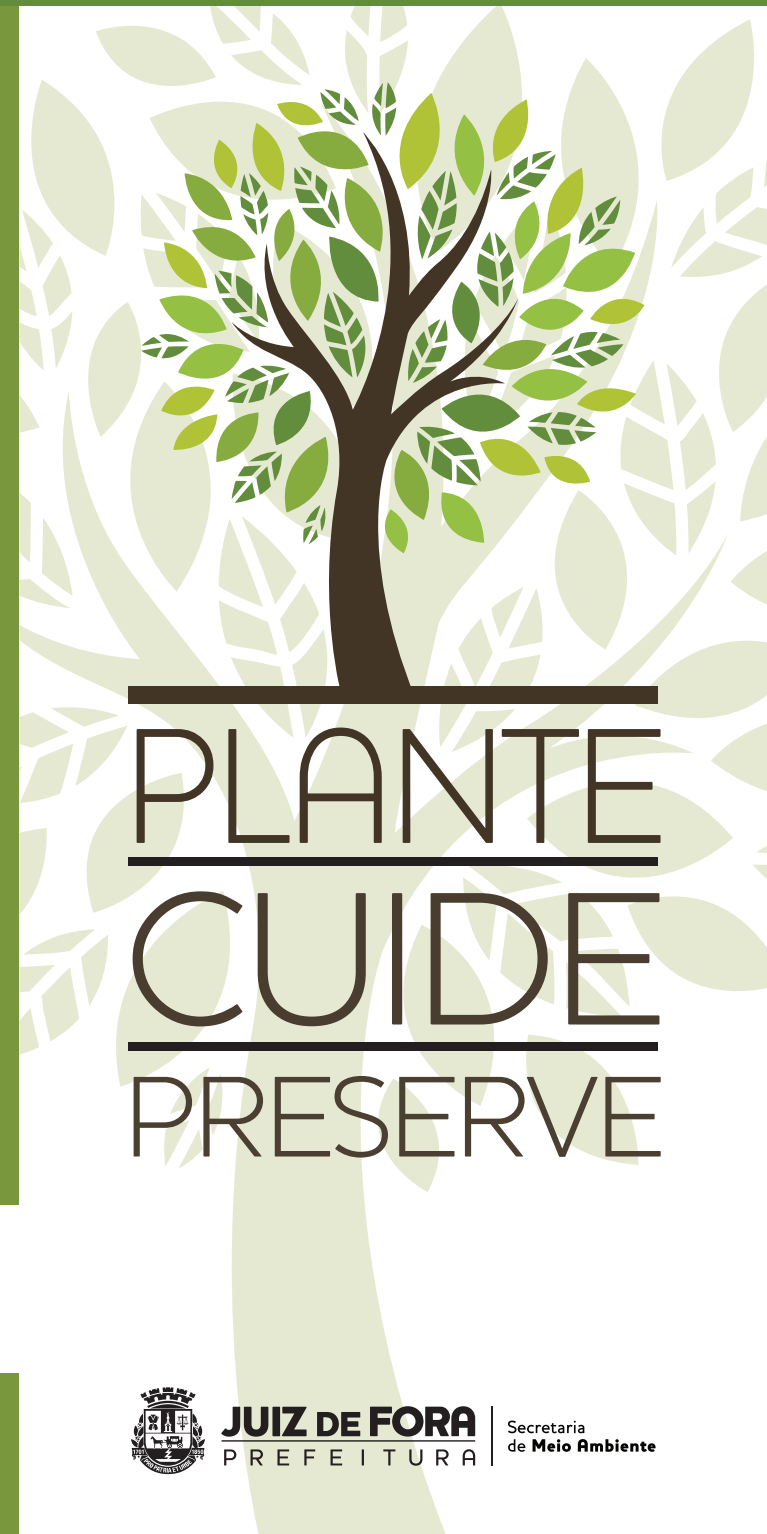
3690-7142

[www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sma](http://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sma)



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

Secretaria  
de Meio Ambiente



## A IMPORTÂNCIA DAS ÁRVORES

As árvores da cidade são um patrimônio da população, pois trazem diversos benefícios para todos. Além de embelezar e suavizar a aridez das cidades, elas contribuem para:

- Equilibrar a temperatura local;
- Aumentar a umidade do ar;
- Absorver os raios solares;
- Produzir oxigênio e absorver gás carbônico;
- Reter a poeira;
- Diminuir a poluição atmosférica e sonora;
- Sustentar e abrigar a fauna urbana existente, sobretudo as aves e os insetos, influenciando no equilíbrio das cadeias alimentares e diminuindo pragas e agentes vetores de doenças;
- Reduzir as áreas impermeabilizadas da cidade, facilitando a infiltração da água das chuvas no solo e contribuindo para a recarga dos lençóis freáticos;
- Proporcionar melhor saúde física e mental;
- Valorizar o imóvel.

## O QUE SE PODE FAZER?

- Irrigar a árvore: a irrigação deve ser feita diariamente nos períodos mais secos do ano. Além disso, água não deve conter produtos químicos, como sabão em pó, detergente, óleos e graxas;
- Gola ou canteiro: área livre de pavimentação, destinada ao crescimento da árvore. A presença dessa área evita rachaduras e levantamento da calçada, devendo ser a maior possível, porém sem atrapalhar a circulação de pedestres, de carrinhos de bebê, andadores ou cadeira de rodas.

## TIPOS DE GOLA



QUADRADA



QUADRADO



RETANGULAR



CANTEIRO



CIRCULAR



CIRCULAR  
COM PROTEÇÃO

LARGURA DA CALÇADA	ÁREA DA GOLA	FORMA
Muito estreitas (<2,0 m)	-	Canteiro
Estreitas (2,0 a 2,5m)	1m <sup>2</sup>	Quadrada: 1x1m Circular: 0,55m de raio Retangular: 2x0,5m
Média (2,6 a 3,5m)	2m <sup>2</sup>	Quadrada: 1,42x1,42m Circular: 0,80m de raio Retangular: 2x1m ou 4x0,5m
Larga (a partir de 3,6m)	3m <sup>2</sup>	Quadrada: 1,75x1,75m Circular: 1m de raio Retangular: 3x1m ou 6x0,5m

## O QUE NÃO SE PODE FAZER?

- Poda de copa e de raízes: o corte de galhos e de raízes só poderá ser realizado mediante prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente;
- Corte de árvores: o corte de árvores só poderá ser realizado mediante prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente;
- Pendurar placas, faixas, cartazes e sacos com lixo nas árvores;
- Amarrar fitas, fios, cordas, arames, barbantes e assemelhados nas árvores;
- Pintar as árvores;
- Ferir as árvores com objetos pontiagudos ou cortantes;
- Acender velas na base do tronco das árvores;
- Danificar os protetores das mudas;
- Arrancar as mudas;
- Quebrar os galhos das árvores;
- Fechar ou impermeabilizar a base da árvore (gola), causando rachaduras e levantamento da calçada.